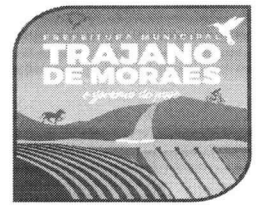


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 717/2018

Compromisso celebrado aos **03(três) dias do mês de julho do ano de 2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) **Tiago Luiz Pecly Bueno**, Secretário Municipal de Gestão Patrimonial e Almoxarifado, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial e Almoxarifado**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor, **Tiago Luiz Pecly Bueno**, carteira de identidade nº 102477197 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO**
- c) Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, n.º 105, Loja 01, Bairro Nova Esperança, Carmo-RJ, neste ato, representada pelo Senhor Adriano da Silva, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG de nº 12179187-5 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.895.477-82.

1) DO OBJETO

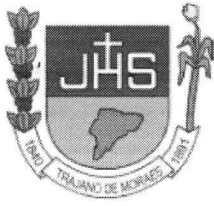
- 1) - O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para **aquisição de materiais e de serviços de infraestrutura de rede de telefonia para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3) - O prazo de vigência deste registro de preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 3) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 3) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 3) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4) - DA CONTRATADA

- 4) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 4) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 4) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 4) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 4) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 4) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4) - DO MUNICÍPIO

- 4) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 4) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor **Tiago Luiz Pecly Bueno, matr. 6588**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial e Almoxarifado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

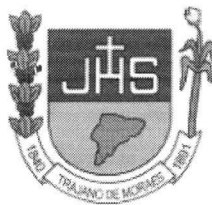
6) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

6) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

7) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



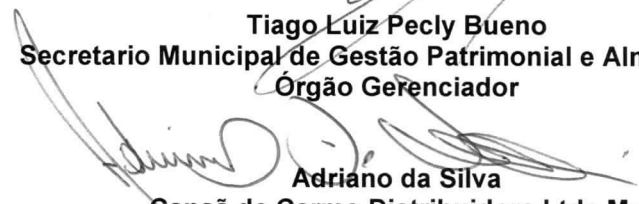
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UND	LUVA ELETRODUTO SOLDA 1" CONDULETE	20	1,55	31,00
7	UND	TAMPA 2 RJ 45 4X2 CONDULETE CINZA	100	3,50	350,00
11	UND	PATCH PANEL 48 PORTAS CAT.5E	4	200,00	800,00
12	UND	RACK 10U X 350MM PAREDE PRETO	2	319,00	638,00
15	UND	RACK FRENTE FALSA 1X19 PT	8	9,50	76,00
19	UND	CONECTOR RJ-45 CAT.5E	1	160,00	160,00
25	UND	SWITCH 24P 10/100	4	280,00	1.120,00
				Total	3.175,00


Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretario Municipal de Gestão Patrimonial e Almoxarifado
Órgão Gerenciador


Adriano da Silva
Canaã de Carmo Distribuidora Ltda Me
Fornecedor Registrado